

ACÓRDÃO Nº 3188/2023 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 028.608/2012-7
- 1.1. Apenso: TC 010.600/2000-7
2. Grupo II – Classe de Assunto II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Homero Raimundo Cambraia (CPF 171.923.316-00); Jacques da Silva Albagli (CPF 696.938.625-20); Lenice Lopes Mamedes, inventariante do espólio de Isaac Benesby (CPF 055.795.868-76); Maurício Hasenclever Borges (CPF 006.996.756-34); Miguel de Souza (CPF 098.365.274-00); Construtora Andrade Gutierrez S/A (CNPJ 17.262.213/0027-23); e Walcar Terraplenagem Ltda. (CNPJ 17.334.574/0001-07).
 - 3.2. Interessados: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO).
4. Unidade jurisdicionada: Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia (DER/RO).
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia).
8. Representação legal:
 - 8.1. José de Almeida Júnior (OAB/RO 1.370) e outros, representando Homero Raimundo Cambraia (procuração à peça 28) e Miguel de Souza (procuração à 64);
 - 8.2. José Maurício Balbi Sollero (OAB/MG 30.851) e outros, representando a Construtora Andrade Gutierrez S/A (procurações, substabelecimentos e instrumentos de renúncia às peças 40, 41, 56, 57, 91, 92, 95, 109, 114 a 116, 119 e 120); e
 - 8.3. Arésio A. Almeida Damaso e Silva (OAB/MG 8.648) e outros, representando a empresa Walcar Terraplenagem Ltda. (procuração à peça 43).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do Acórdão 1.785/2012-TCU-Plenário, em razão de superfaturamento identificado em medições do Contrato 027/96/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia (DER/RO) e a Construtora Andrade Gutierrez S/A, cujo objeto são as obras de construção de trecho rodoviário entre Monte Negro e Campo Novo de Rondônia, na BR-421/RO;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revéis, para todos os efeitos, o Sr. Maurício Hasenclever Borges e o espólio do Sr. Isaac Benesby, dando-se prosseguimento ao processo, conforme preceitua o art. 12, § 3º, da Lei 8.443, de 16/7/1992, combinado com o art. 202, § 8º, do Regimento Interno do TCU;

9.2. acolher as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Jacques da Silva Albagli e, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei Orgânica desta Corte de Contas; combinados com os arts. 1º, inciso I, e 207, do Regimento Interno do TCU; julgar regulares as contas desse responsável, dando-lhe quitação plena;

9.3. nos termos dos arts. 8º e 11 da Resolução/TCU 344, de 11/10/2022, arquivar os presentes autos em relação aos Srs. Homero Raimundo Cambraia, Isaac Benesby, Miguel de Souza e Maurício Hasenclever Borges, assim como em relação às empresas Construtora Andrade Gutierrez S/A e Walcar Terraplenagem Ltda., tendo em vista a prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória;

9.4. enviar cópia desta deliberação ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e aos responsáveis.

10. Ata nº 12/2023 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/5/2023 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3188-12/23-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Aroldo Cedraz (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral